31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 010.696-8/85, de interesse de ELCIO PEREIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 07 e 10, da quadra 15, situados à Av. Rodoviária e Rua São Patrício, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 10/07 ÁREA 1.091,00 m2

Frente para a Av. Rodoviária	15,00 m
Fundo para a Rua São Patrício	21,368 m
Lado direito, dividindo com os lotes 06 e 11	60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 08 e 09	60,338 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 220.455-6/88, de interesse de INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes nºs 31, 31-A e área inservível, da Folha 18, situados à Rua 84 e Rua 84-F, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 31 ÁREA 661,60 m2

Frente para a Rua 84	18,00 m
Fundo, dividindo com a viela	11,20 m
Mais	2,00 m
Mais	6,80 m
Lado direito, dividindo com o lote 29	38,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 84-F	36,00 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 308.675-0/89, de interesse de HUDSON BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, da quadra 5, situados à Avenida das Pirâmides, Desvio Matarazzo e Estrada de Ferro de Goiás, Jardim Califórnia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4/5/6/7/8/9/10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 3/4/5/6/7/8/9/10/11 área 21.119,00 M2

Frente para o Desvio Matarazzo	106,09 m
Fundo, dividindo com o lote 2	75,00 m
Lado direito, dividindo com a estrada de ferro de Goiás	319,15 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida das Pirâmides	244,11 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.864-1/89, de interesse de JOÃO DOS REIS DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 24, situados à Avenida César Lattes e Rua dos Buritis, Jardim Vila Boa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 4/5 ÁREA 737,50 m2

Frente para a Avenida César Lattes	19,00 m
Fundo, dividindo com o lote 6	24,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua dos Buritis	26,25 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	31,25 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 041, DE 12 DE JANEIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 282.335-8/89, de interesse de GENY JOAQUIM DA SILVA E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 01, quadra 12, situado à Avenida T-2 e praça T-16, Setor Bueno, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 1-A e 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1-A ÁREA 370,00 m2

Frente para a Avenida T-2	14,80 m
Fundo, dividindo com o lote 20	14,80 m
Lado direito, dividindo com o lote 2	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1	25,00 m

LOTE — 1 ÁREA 367,50 m2

Frente para a Avenida T-2	10,20 m
Fundo, dividindo com o lote 20	15,20 m
Lado direito, dividindo com o lote 1-A	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Praça T-16	20,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal